



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0247/2022
FLS.	850
Assinatura	

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**EXECUTADO:** GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - GABINETE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0247/2022

**SITUAÇÃO:** ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

**I. INTRODUÇÃO**

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 0247/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado e executado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOSP de Santa Inês, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA., sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos, devidamente autuado, contendo 02 (dois) VOLUMES.

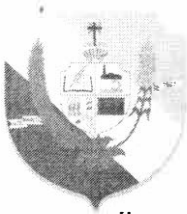
Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, do art. 53, § 1º, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 65, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

**Passemos à análise.**

*Barbosa*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

- Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROCL.	047/22
FLS.	851
Assinatura	

**II. DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, prevista nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes e suas alterações.

Segundo o Art. 1° da lei 10.520 de 17 de julho de 2002:

Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 1° Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

**III. DA REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Em análise ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2022 – GABINETE e no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância ao PROJETO BÁSICO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contendo Memorial descritivo de Equipamentos (conjunto motor bombas, painéis de comando, cabos, conectores, chaves, disjuntores, tubos PVC e galvanizados) e Tabelas de Especificações técnicas detalhando os materiais.

O município possui departamento específico para a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento d'água através do Departamento de Abastecimento. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Infraestrutura, através de seus profissionais qualificados - arquitetos e engenheiros - atuarão como fiscais do contrato e memorial, atribuindo aos representantes na fiscalização e no controle referente ao andamento da manutenção preventiva e corretiva do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.

*Bardine*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 0247/2022  
FLS. 852  
Assinatura

#### IV. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, Processo Administrativo nº 0247/2022, atendendo o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Segundo o art. 38º da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

E, conforme o art. 3º da Lei 10.520/02:

Art. 3 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*Bordone*

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0247/22
PLS. 853

Assinatura

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

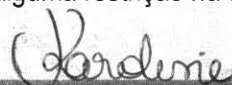
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

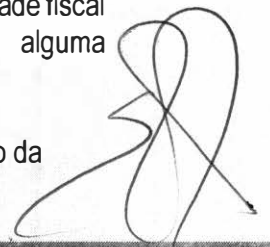
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

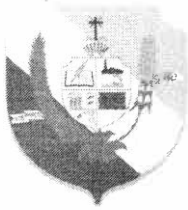
E pela LC 123/2006 em seu art. 43, § 1º, fala sobre as empresas e microempresas de pequeno porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista:

**Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da







**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0247/22
FLS.	854

regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo Administrativo nº 0247/2022;
2. Solicitação de Aquisição de Materiais e equipamentos para poços artesianos e sistema de abastecimento, pelo Sr. Secretário Adjunto de Saneamento a Prefeitura Municipal de Santa Inês- MA, em 04 de JANEIRO de 2022;
3. Apresentação e Aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA pelo Sr. Guilherme Silva Almeida Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, em 13 de JANEIRO de 2022;
4. Solicitação do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a Chefe de Gabinete, SOLICITANDO, autorização para a abertura de processo licitatório, em 19 de JANEIRO de 2022;
5. Despacho da Chefe de Gabinete ao Departamento de Compras do Município para elaboração de PESQUISA DE PREÇOS, em 26 de JANEIRO de 2022;
6. Juntada de Contrato Público do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João do Paraíso – MA, Contrato nº 005/2022 de 03 de FEVEREIRO de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2022 e pregão Presencial nº 001/2022 – CPL;
7. Juntada de Contrato Público da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, Contrato nº 20210812 – PE – 026/2021-1, oriundo do Processo Administrativo nº 121/2021, de 12 de AGOSTO de 2021;
8. Juntada de Contrato Público do município de Brasíliaândia, Estado do Mato Grosso do Sul, Contrato nº 069/2021, de 05 de OUTUBRO de 2021;
9. Ofício nº 087/2022 DEP/COMPRAS a empresa Alves Perfurações de Poços Ltda, Assunto: Cotação de Preços, em 01 de FEVEREIRO de 2022;
10. Ofício nº 088/2022 DEP/COMPRAS a empresa Motor Bomba Ltda, Assunto; Cotação de



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
PROC. 0217/22
FLS. 833

Preços, em 01 de FEVEREIRO de 2022;

11. Resposta do Ofício nº 087/2022 DEP/COMPRAS da empresa Alves Perfurações de Poços Ltda, com apresentação de cotação de preços, em 03 de FEVEREIRO de 2022;
12. Resposta do Ofício nº 088/2022 DEP/COMPRAS da empresa Motor Bomba Ltda, com apresentação de cotação de preços, em 03 de FEVEREIRO de 2022;
13. Apresentação e aprovação do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS, em 07 de FEVEREIRO de 2022;
14. Despacho do Departamento de Compras a CPL, Assunto: Solicitação de processo licitatório, em 07 de FEVEREIRO de 2022;
15. Despacho do Gabinete do Prefeito para o Presidente da CPL/SANTA INÊS – MA AUTORIZANDO a deflagração de Processo Licitatório para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, em 11 de FEVEREIRO de 2022;
16. Juntada da PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 0470/2021 com a instituição dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de SANTA INÊS – MA no D.O. – PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, em 05 de JULHO de 2021;
17. Despacho do Presidente/Pregoeiro da CPL, Sr. Antonio Jacksom Lopes da Silva à Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico sobre a MINUTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 0247/2022, em 14 de FEVEREIRO de 2022;
18. Emissão do PARECER JURÍDICO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO sobre a MINUTA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 0247/2022, em 14 de FEVEREIRO de 2022;
19. Publicação do Aviso de licitação, contendo EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, em 17 de FEVEREIRO de 2022;
20. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL COMPRASNET em 18 de FEVEREIRO de 2021, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br)
21. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL COMPRASNET em 21 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <https://www2.comprasnet.gov.br/siasqnet-dc/secure/disponibilizarAvisoLicitacaoDivulgacao.do?method=disponibilizarDivulgacao;>

*Barbierie*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0217/22
FLS.	856
Assinatura	

22. Publicação do Aviso de Licitação no Portal da Transparência, contendo anexos de AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022; EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS E TERMO DE RETIRADA no endereço eletrônico <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, em 21 de FEVEREIRO de 2022;
23. Disponibilização dos ITENS DA LICITAÇÃO EDITAL, ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no PORTAL COMPRASNET em 21 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>;
24. Credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, no período de 03/03/2022 a 07/03/2022;
25. Apresentação de DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE, no período de 03/03/2022 a 07/03/2022;
26. Apresentação de PROPOSTA/ HABILITAÇÃO, no período de 03/03/2022 a 08/03/2022;
27. Apresentação e juntada de ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO, no período de 09/03/2022 a 10/03/2022;
28. Abertura da Sessão Às 09:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2022;
29. Divulgação do Resultado por Fornecedor em, 10 de MARÇO de 2022;
30. Termo de ADJUDICAÇÃO item 147 em, 10 de MARÇO de 2022;
31. Termo de ADJUDICAÇÃO dos itens 1 - 188 em, 10 de MARÇO de 2022;
32. Errata e nova Sessão e Ata do Pregão 009/2022, 1º Complementar, em 11 de MARÇO de 2022;
33. Inabilitação de proposta. Fornecedor: K K R OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 09.584.688/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 3,0000. Motivo: Após análise, constatou-se que os documentos apresentados não foram capazes de comprovar a o fornecimento descrito no Atestado, tendo em vista a divergência das datas contidas e o não representarem Nota Fiscal Eletrônica nos moldes definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, que gerou a nova sessão e Ata.
34. Errata e novo Termo de Adjudicação dos itens 1 – 188 em, 11 de MARÇO de 2022;

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal	
de Santa Inês MA	
PROC.	027112
FLS.	857
Assinatura	

**V. DO CREDENCIAMENTO**

A empresa apresentou as documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis, bem como os de Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira, em cumprimento aos artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigirse-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0217122
FLA.	858
Assinatura	

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Sendo CREDENCIADAS as seguintes empresas:

1. A empresa A. F. L. MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI com sede no município de SÃO LUÍS - MA, situada na AV LOURENCO VIEIRA DA SILVA/AVN 01 DR CARLOS VASCONCELOS, CEP: 65.055-310, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 34.830.062/0001-42;
2. A empresa T.R. ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, com sede no município de SANTA HELENA - MA, situada TV DOM PEDRO II, SALA 06 - CENTRO, CEP: 65.208-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 18.447.939/0001-64.
3. A empresa MOTOR BOMBAS LTDA – CASA DAS BOMBAS., com sede no município de SANTA INÊS - MA, situada na RUA DO COMÉRCIO, 658 - CENTRO, CEP: 65.300-001, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 05.726.481/0001-30.
4. A empresa O J CONSTRUTORA LTDA., com sede no município de SANTA INÊS - MA, situada na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 4376 – SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.304-610, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 26.826.898/0001-45.
5. A empresa K. K. R. OLIVEIRA., com sede no município de BOM JARDIM - MA, situada na RUA 28 DE JULHO, 165 – CENTRO, CEP: 65.380-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 09.584.688/0001-79.

## VI. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão regularmente adequados às exigências do Edital.

*Bardine*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 0247/22  
FLS. 859  
Assinatura

A empresa MOTOR BOMBA LTDA – CASA DAS BOMBAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.481/0001-30, conforme documentos acostados no presente processo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Comercial/Proposta de Preços, Declarações conforme edital; Documento pessoal do sócio/CNH; Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo de Empresa Individual Responsabilidade Limitada – EIRELI e suas alterações, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial – Exercício, Livro diário, Certidão Simplificada Digital – Junta Comercial, Certidão de Regularidade Profissional, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de Regularidade Fiscal do Município de Santa Inês, da Secretaria Estadual de Fazenda – Sefaz, da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Regularidade Trabalhista, Declaração de Contratos Firmados.

**VII. DA SESSÃO**

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1  
Nº 009/2022 (SRP)**

Às 17:30 horas do dia 11 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 0470/2021 de 30/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0247/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 009/2022.

O modo de disputa realizado foi aberto, onde o objeto é: Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para poços artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA., tendo em vista a licitante encontra-se Inabilitada.

**Item: 1 a 188**

Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 1: Perfuratriz De Poços, Tipo 5: Haste De Perfuração Rotopeumática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

*(Bardene)*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**Eventos do Pregão:**

Volta de fase 10/03/2022 - Habilitação

Reagendado para: 11/03/2022

Abertura do prazo 11/03/2022

Abertura de prazo para intenção de recurso Fechamento do prazo 11/03/2022

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/03/2022 às 17:53:00

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:53 horas do dia 11 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**VIII. RESULTADO POR FORNECEDOR**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação da empresa vencedora estão regularmente adequados às exigências do Edital.

**A empresa vencedora do certame foi:**

LICITANTE	VALOR DA ATA
MOTOR BOMBA LTDA – CASA DAS BOMBAS, CNPJ N° 05.726.481/0001-30	R\$ 2.913.102,30
Com o valor global de <b>R\$ 2.913,102,30</b> (Dois milhões novecentos e treze mil cento e dois reais e trinta centavos).	

**IX. RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DECISÕES**

Por parte das empresas licitantes NÃO HOUVE a intenção de interposição de recursos referente as fases iniciais e posteriormente a abertura da sessão pública, foi concedido o prazo previsto no Edital para para a apresentação de justificativas em diligência.

Segundo o artigo 4º incisos XVIII, XIX e XX da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

*(Assinatura)*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 2022.009  
FLS. 86

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### X. DO REPASSE FINANCEIRO

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, conforme informações constantes nos autos de Dotação Orçamentária, encontram-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

O art. 16, inciso II, exige, por parte do ordenador de despesas, declaração expressa de que o aumento de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

### XI. PARECER JURÍDICO

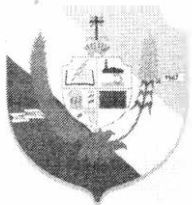
Consta Parecer Jurídico de 14 de FEVEREIRO de 2022, que se manifestou favoravelmente, "Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opinamos pela POSSIBILIDADE do prosseguimento do presente procedimento licitatório por PREGÃO na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a 'AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS'... É o parecer, ao qual submetemos à superior consideração", emitido pelo Ilmo Sr. Danilson Ferreira Veloso.

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e a Lei 8.666/93, em seu art. 38, inciso VI.

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

*Danilson*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



## XII. ADJUDICAÇÃO

Às 17:54 horas do dia 11 de março de 2022, o pregoeiro, Sr. Antônio Jackson Lopes da Silva, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Segundo o artigo 4º inciso XXI da Lei 10.520/02:

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## Resultado da Adjudicação

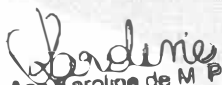
EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
ADJUDICADO	11/03/2022	Adjudicado em grupo da proposta. Fornecedor MOTOR BOMBA LTDA – CASA DAS BOMBAS, CNPJ N° 05.726.481/0001-30, MELHOR LANCE GLOBAL R\$ R\$ 2.913.102,30

Com o valor global de **R\$ 2.913,102,30** (Dois milhões novecentos e treze mil cento e dois reais e trinta centavos).

## XIII. CONCLUSÃO

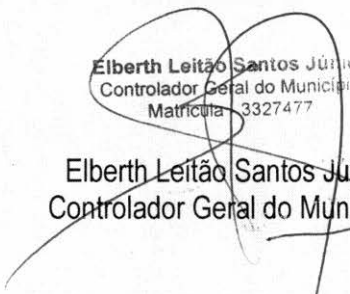
Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao analisar o Pregão nº 009/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0247/2022, o qual foi dado continuidade ao processo para as publicações e de publicidade e os atos administrativos que formalizou o Termo de Adjudicação.

Salvo melhor juízo, manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas etapas processuais do certame.

  
Ana Karoline de Moura Peixoto  
Assessora Jurídica  
Matrícula 33268

Santa Inês – MA, 15 de março de 2022.

Ana Karoline de Moura Peixoto  
Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município

  
Elberth Leitão Santos Júnior  
Controlador Geral do Município  
Matrícula 3327477

Elberth Leitão Santos Júnior  
Controlador Geral do Município